



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: L Á Z A R O D E A L M E I D A

PROJETO DE LEI N.º 2 092

Assunto: Declarando de utilidade pública o CLUBE RECREATIVO, CULTURAL
E BENEFICENTE "VETERANOS DE JUNDIÁ", com sede nesta cidade.-

Lei decretada sob n.º 1569
Lei promulgada sob n.º 1502
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
06/02/1968

Proc. No 12659
Clas. 505.1211



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 PROTOCOLO DATA
 012609 28 SET 67
 CLASSE 503-1211

2/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A ASSESSORIA JURÍDICA
 Sala das Sessões em 14/09/67
 Presidente

A 0139
 Sala das Sessões, em 11/11/67
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2 092

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE "VETERANOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 2/9/1 967.

Lázaro de Almeida.

Aprovado em 1.ª Discussão
 Sala das Sessões, em 21/09/67
 Presidente

Aprovado em 2.ª discussão
 Sala das Sessões, em 21/09/67
 Presidente

101

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

3

5 OUTUBRO

67

CID: 10/67/10:-

12.639:-

ILMOS. SRS:

DIRETORES DO CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE
"VETERANOS DE JUNDIAÍ",

N E S T A:

PREZADOS SENHORES!

A FIM DE QUE O PROJETO DE LEI Nº 2 092,
DA AUTORIA DESTA PRESIDÊNCIA, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESSA
ENTIDADE, POSSA SEGUIR A TRAMITAÇÃO NORMAL, ATRAVÉS DAS COMISSÕES PER
MANENTES DÊSTE LEGISLATIVO, SOLICITO DE VV.^{AS} S.^{AS} A FINEZA DE ENCAMINHAR
A ESTA CÂMARA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EXIGIDOS PELA LEI Nº 942, -
CUJA CÓPIA ANEXAMOS A ÊSTE.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR
A VV.^{AS} S.^{AS} OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

LÁZARO DE ALDEIDA,
PRESIDENTE.

ANEXO:- UMA CÓPIA DA LEI Nº 942.

4
19

**CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE
"VETERANOS DE JUNDIAÍ"
ESTATUTOS SOCIAIS**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º

O CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE "VETERANOS DE JUNDIAÍ", fundada a 24 de dezembro de 1950, na Cidade de Jundiaí, onde tem sua sede e fôre jurídica, compõe-se de pessoas que se submetem às condições estipuladas nestes Estatutos.

Artigo 2º

São seu fins :-

- a - Promover tões classes de diversões comuns às sociedades re-creativas e culturais para os sócios e, a critério da di-retoria, suas famílias e convidados;
- b - Realizar entre os associados obra de aproximação, cordia-lidade, cooperação e espírito de sociabilidade;
- c - Desenvolver o nível cultural e profissional dos sócios re-alizando, dentro das possibilidades financeiras da Socie-dade, cursos de alfabetização, aulas de corte e costura, seções dramática e orquestral, círculos de estudos e de-mais obras que venham engrandecer a cultura intelectual do povo;
- § único - Para a realização dos fins constantes da letra "c" deste artigo, desde que não haja contribui-ção dos poderes públicos, que cubram as despesas acarretadas com a sua realização, a direto-ria competirá estipular as taxas mensais para os interessados, organizando para isso uma tabe-la, considerando os sócios e não sócios.
- d - Prestar aos associados assistência médica, hospitalar, den-tária e jurídica;
- § 1º - Cada benefício constante da letra "d" deste arti-go, dependerá de uma regulamentação que entrará em vigor juntamente com a inauguração do respectivo serviço;
- § 2º - A realização dos benefícios mencionados na letra "d" dependerá também das possibilidades dos cofres sociais e de verbas previamente estudadas e aprova-das pela Diretoria, computando-se as subvenções pú-blicas.

CAPÍTULO II

Das Categorias

5

19

CAPÍTULO II
Das Categorias

Artigo 3º

Os sócios dividem-se em quatro categorias, a saber:

- Beneméritos;
- Honorários;
- Contribuintes "A"; e,
- Contribuintes "B".

§ 1º - Sócios beneméritos são todos aqueles que colaboraram para o engrandecimento da Sociedade, quer sob o aspecto moral, quer sob o aspecto econômico.

a - Os sócios distinguidos nesta categoria não poderão ter tido ou ter tido simultaneamente a categoria de contribuintes "A" ou "B".

§ 2º - Sócios honorários são pessoas que mereceram esta distinção pela sua posição social ou valor individual, relativo ao Clube, gozando de todas as vantagens, quanto das mensalidades, contudo não poderão votar e nem ser votados;

§ 3º - Sócios contribuintes "A" são os do sexo masculino, sujeitos ao pagamento da mensalidade de Cr\$ 10,00 e às condições do capital seguinte:

§ 4º - Sócios contribuintes "B" são os do sexo feminino, sujeitos ao pagamento da mensalidade de Cr\$ 5,00;

a - Os associados pertencentes a esta categoria poderão votar, mas não terão direito a voto.

Artigo 4º

Fica estabelecida uma jóia que a critério da diretoria, poderá ser elevada, reduzida ou dispensada, de acordo com a época e cuja vigência não poderá exceder de três meses.

CAPÍTULO III
Da Admissão

Artigo 5º

A admissão de sócios contribuintes de qualquer classe será feita mediante proposta de um sócio quite com a sociedade e apresentada em impresso de modelo oficial.

§ 1º - O sócio proponente ficará responsável pelas três primeiras mensalidades e jóia que se fizerem jus ao proposto.

Artigo 6º

Artigo 6º

Apresentada a proposta à Diretoria, esta a encaminhará à Comissão de Sindicância que dará o seu parecer sobre a conveniência ou não da entrada do candidato para a Sociedade.

- § 1º - É facultado à Diretoria o direito de vetar a admissão do candidato antes ou depois do parecer da Comissão de Sindicância, desde que haja denúncia de qualquer um dos diretores, denúncia essa devidamente comprovada.

Artigo 7º

A admissão de sócios será regulada pelo seguinte critério:

- a - Casados, de qualquer idade;
- b - Solteiros e viúvos, maiores de 40 anos de idade.

CAPÍTULO IV**Dos Direitos, Deveres e Penalidades****Artigo 8º**

Ao sócio, quando em pleno exercício dos seus direitos, é facultado:

- a - Frequentar a sede social e tomar parte nas festividades promovidas pela Sociedade, observadas as exigências regulamentares;
- b - Participar das assembleias gerais, votar e ser votado dentro das condições estabelecidas nestes estatutos;
- c - Propor a admissão de novos sócios e trazer em sua sede social em sua companhia, pessoas de suas relações, residentes fora do município, observando o disposto nas letras "a" e "b" de Artigo 7º - Capítulo III;
- d - Representar à Diretoria contra a conduta inconveniente de qualquer sócio;
- e - Recorrer à assembleia geral, contra qualquer ato da diretoria que lhe pareça ilegal;

§ único - Somente será concedido licenciamento do quadro social ao sócio que fôr obrigado a se ausentar do município por mais de seis meses consecutivos.

Artigo 9º

São os deveres do sócio quite :-

- a - Pagar a joia de admissão e pontualmente as mensalidades, bem como todos os compromissos pecuniários que haja contraído para com o Clube;
- b - Respeitar e cumprir as disposições destes estatutos, as-

= 7
- 4 22

sim como as dos regulamentos e decisões expedidas pela Diretoria, acatando e prestigiando as resoluções emanadas de qualquer órgão da administração social;

- c - Zelar pela conservação do material da Sociedade, prevenindo-a pelos prejuízos que venha causar à mesma, a critério da Diretoria;
- d - Solicitar da Diretoria a expedição de sua carteira social quando esta fôr posta em vigor;
- e - Exibir seus documentos sociais, sempre que exigidos;
- f - Aceitar e desempenhar os cargos para os quais venha a ser eleito, salvo caso justificado;
- g - Oficiar à diretoria do Clube solicitando demissão do quadro social quando, quite com a Sociedade, não queira ou não possa continuar como sócio.

Artigo 10º

O sócio que infringir disposições destes Estatutos, ou do Regimento Interno, bem como aquele que, pelo procedimento se torne prejudicial à Sociedade, poderá ser advertido, suspenso ou eliminado pela diretoria.

§ único - A advertência será verbal ou por escrito, incorrendo nesta penalidade o sócio que dentro do recinto social provocar discussões políticas, religiosas ou de nacionalidade ou praticar quaisquer outros atos que a diretoria julgue pequenas faltas.

Artigo 11º

A suspensão consiste em ser o sócio privado do exercício dos direitos concedidos por estes Estatutos, por tempo que variará de 15 a 90 dias, a critério da diretoria.

§ único - O sócio suspenso não ficará isento do pagamento de suas contribuições.

Artigo 12º

Incorrerá na pena de suspensão :-

- a - O sócio que, dentro do recinto social faltar com respeito a qualquer sócio ou convidado ou não acatar os ordens, conselhos e advertência de qualquer membro da administração;
- b - O que se apresentar embriagado ou se embriagar no recinto social, tornando-se inconveniente;
- c - O que embaraçar ou criar dificuldades à ação administrativa da Sociedade;

d - O que, tendo sido advertido, reincidir na falta por que foi punido.

Artigo 13º

Incurrirá na pena de eliminação :-

- a - O que se atrasar no pagamento de suas mensalidades por um trimestre, salvo se, depois de avisado por escrito, solver o seu débito no prazo que lhe for concedido;
- b - O que promover desarmonia entre os sócios ou procurar afastá-los da Sociedade;
- c - O que for condenado judicialmente por causa decorrente;
- d - O que, por seu comportamento, trouxer dano à Sociedade ou prejudicar seus interesses;
- e - O que, tendo sido suspenso, reincidir na falta por que foi punido.

Artigo 14º

Sómente a diretoria, presente a maioria de seus membros, poderá aplicar qualquer penalidade.

Artigo 15º

A qualquer sócio punido caberá o direito de defesa, por si ou por outra pessoa por ele indicada que comparecerá à reunião da diretoria que será convocada para esse fim.

- § 1º - Não se conformando com a decisão da diretoria, o sócio poderá recorrer à assembleia geral, cuja convocação competirá à diretoria, ficando as despesas decorrentes da convocação sob a responsabilidade da parte vencida.
- § 2º - Para esse fim o recorrente depositará antecipadamente na Tesouraria do Clube a importância em dinheiro correspondente às despesas, as quais serão previamente orçadas entre as duas partes.

**CAPÍTULO V
Da Diretoria**

Artigo 16º

A diretoria do Clube Recreativo, Cultural e Beneficente "Veteranos de Junáia", compor-se-á dos seguintes membros, todos eleitos anualmente em assembleia geral :-

- PRESIDENTE
- VICE-PRESIDENTE
- SECRETÁRIO GERAL
- PRIMEIRO SECRETÁRIO

- SEGUNDO SECRETÁRIO
- PRIMEIRO TESOUREIRO
- SEGUNDO TESOUREIRO
- DIRETOR DO PATRIMÔNIO
- ORADOR

Artigo 17º

A diretoria fica investida de amplos poderes para praticar todos os atos de gestão administrativa, inclusive movimentação de contas e quaisquer contas de devedores e fornecedores, só podendo, porém, sua autorização expressa da assembleia geral para a realização de negócios de compra e venda, transigir em Juízo, renunciar obrigações, hipotecar ou empenhar bens que possua ou venha a possuir a sociedade.

§ 1º - A diretoria poderá ser reeleita no seu todo ou em parte;

§ 2º - As vagas que se der na diretoria serão preenchidas por sócios escolhidos e nomeados pela mesma e de sua confiança.

Artigo 18º

À diretoria compete :-

- a - Cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos, dos regulamentos internos e as deliberações das assembleias gerais;
- b - Aplicar penalidades;
- c - Convoacar as assembleias gerais;
- d - Apresentar relatório de sua gestão;
- e - Escolher e nomear as Comissões Auxiliares para os diversos Departamentos e bem assim zeladores de sua fazenda com fiança, podendo estes serem substituídos sempre que não satisfaçam as exigências necessárias;
- f - Administrar e representar a Sociedade de modo que possa satisfazer os seus fins, gerindo todos os bens, negócios, seus capitais e valores;
- g - Elaborar os regulamentos internos que julgar necessários à boa administração da Sociedade;
- h - Admitir novos sócios, satisfeitos as exigências do artigo 5º, Capítulo III, e aceitar ou rejeitar pedidos de renúncia de sócios;
- i - Escolher e nomear representantes para a sociedade que a Sociedade tenha que figurar, no processo judicial, dos seus representantes legais;

- j - Convocar o Conselho Fiscal e demais Comissões, quando julgar necessário;
- k - Facilitar em tudo os trabalhos do Presidente nas Assembleias Gerais.

Artigo 19º

A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente quando fôr necessário.

§ único - As reuniões ordinárias serão determinadas pelo Presidente em dia que será escolhido e fixado e estas não legalmente constituídas as reuniões quando presente a metade dos diretores e mais um e dentre elles o Presidente ou o Vice.

Artigo 20º

A Diretoria providenciara para que na sede social haja sempre um diretor que respondera pelo expediente.

Artigo 21º

Ao Presidente compete :-

- a - Superintender a diretoria e as atividades sociais;
- b - Representar a Sociedade ativa ou passivamente em Juizo ou fora d'elle, salvo a restricção do Artigo 17º deste Capitulo, podendo constituir advogado com recurso a assembleia geral;
- c - Presidir as sessões da diretoria, podendo usar de voto de qualidade no caso de empate das votações, bem como suspender d'ellas ou adia-las quando se tornarem tumultuosas;
- d - Rubricar todos os livros da Sociedade, assinar diplomas, cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o tesoureiro;
- e - Ordenar as despesas aprovadas pela diretoria, e assinar as contas e ordenar os pagamentos;
- f - Apresentar relatório no fim de sua gestão, com dados da Secretaria, Tesouraria e demais departamentos;
- g - Despachar toda a correspondência, assinando as importantes com um dos Secretários.

Artigo 22º

Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na administração sempre que lhe se auxilio fôr solicitado.

Artigo 23º

Artigo 23º

Ao Secretário Geral compete a correspondência externa do Clube e o seu arquivo.

Artigo 24º

Ao Primeiro Secretário compete a correspondência interna do Clube, seu arquivo, bem como substituir ao Secretário Geral em seus impedimentos.

Artigo 25º

Ao Segundo Secretário compete lavrar as atas das reuniões da diretoria e substituir ao primeiro Secretário em seus impedimentos.

Artigo 26º

Ao Primeiro Tesoureiro compete :-

- a - Arrecadar a renda Social, assinar recibos de mensalidades, ter sob sua guarda todos os valores pertencentes à Sociedade, manter em dia a escrituração do Clube e assinar juntamente com o Presidente os cheques e documentos da Tesouraria;
- b - Fiscalizar a cobrança e a escrituração da receita e despesa;
- c - Nomear cobradores de sua inteira confiança, apresentando sempre à diretoria quando os substituir, apresentando o motivo por que o faz;
- d - Apresentar à diretoria, na primeira reunião de cada mês, conjuntamente com a lista dos sócios em atraso, um balanço de caixa relativo ao mês anterior;
- e - Organizar os balanços anuais e demonstração de contas de receita e despesa;
- f - Gerir a parte financeira da Sociedade opinando quanto às despesas e argumentos;
- g - Depositar em estabelecimento de crédito local todo o saldo superior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzetas).

Artigo 27º

Ao Segundo Tesoureiro compete preencher os recibos das mensalidades e substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos.

Artigo 28º

Ao Diretor do Patrimônio compete organizar e ter sempre em perfeita ordem os registros dos objetos e móveis pertencentes à Sociedade, zelando pela sua conservação e comunicando sempre à diretoria sobre a necessidade de reparos, bem como de novas aquisições.

Artigo 29º

Artigo 29º

Ao Orador da Sociedade compete externar, quando oportuno, os senti-
mentos desta, sempre que se tornar necessário.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

Artigo 30º

O Conselho Fiscal, eleito juntamente com a Diretoria compõe-se de
três membros com as seguintes atribuições :-

- a - Examinar as contas da Administração, verificar o estado
do Caixa e apresentar à diretoria o seu parecer, por es-
crito, sobre as contas e balanços anuais da diretoria;
- b - Fazer inquérito de natureza financeira;
- c - Comparecer às sessões da diretoria, sempre que for con-
vidado, tendo o voto consultivo sobre os assuntos que forem
submetidos à sua apreciação;
- d - Requerer reunião extraordinária da diretoria e a fi-
xação de assembleia geral, se ocorrerem motivos graves e
urgentes, devendo o requerimento ser assinado pelo menos
por dois fiscais;
- e - Examinar trimestralmente a escritura da Sociedade, pôdo o
seu "visto" e comunicando à diretoria qualquer irregulari-
dade.

CAPÍTULO VII
Da Comissão de Sindicância

Artigo 31º

A Comissão de Sindicância compõe-se de três membros nomeados pela
diretoria com mandato igual a sete.

Artigo 32º

À Comissão de Sindicância compete :-

- a - Investigar sigilosamente a conduta moral dos candidatos a
sócios, recebendo para isso, da diretoria, as propostas
dos mesmos;
- b - Devolver à Diretoria uma semana após o seu recebimento as
propostas de novos sócios conjuntamente com o seu parecer
por escrito;
- c - Nos casos de impugnação a Comissão de Sindicância enviará
o seu parecer em caráter confidencial em papel separado
que será recebido pela diretoria debaixo de suas reservas;

- 13
- 4 - Para que a Comissão de Sindicância possa agir com desembaraço, as impugnações terão as responsabilidades conjuntas da Comissão e da Diretoria.

CAPÍTULO VIII Dos Mestres - Sala

Artigo 33º

Os Mestres-Sala em número de dois ou mais, conforme as circunstâncias exigirem, serão nomeados pela diretoria e terão as seguintes atribuições :-

- a - Fiscalizar rigorosamente o recinto dos bailes durante as partidas dançantes;
- b - Salvo em casos excepcionais, dispor os pares a volta toda do salão;
- c - Manter-se sempre em atividade, fazendo a fiscalização pelo centro do salão;
- d - Chamar a atenção dos que se portarem inconvenientemente durante as danças, suspendendo os pares que não acatarem as suas decisões;
- e - Recorrer à diretoria quando a sua autoridade estiver ameaçada.

§ único - O Mestre-Sala em atividade não poderá dançar sob nenhum pretexto e, quando quiser fazê-lo, passar a atribuição ao substituto legal.

CAPÍTULO IX Dos Bailes

Artigo 34º

Os bailes promovidos pelo Clube Recreativo, Cultural e Beneficente "Veteranos de Jundiá", terão as seguintes classificações, a saber:

- a - Baile oficial de Sócio;
- b - Baile da família de Sócio.

Artigo 35º

Para ingresso nos bailes oficiais, prevalecerá sempre a apresentação de recibo de mês corrente, independentemente da Circular-Comunicação que não terá nenhum valor como "convite".

Artigo 36º

Os bailes oficiais serão regidos pelas seguintes disposições :-

- a - A diretoria providenciará para que os associados recebam, pelo menos com uma semana de antecedência, a Circular co-

anunciando dia, hora e local das partidas dançantes, bem como dos ensaios, se houver;

- b - Excepcionalmente, a diretoria poderá facilitar o ingresso no recinto do baile às pessoas que, enquadradas no Capítulo II, Artigo 7º, desejarem fazer parte do quadro Social desde que se sujeitem ao pagamento de uma jóia estipulada pela diretoria e o preenchimento da respectiva proposta "ad-referendum" da Comissão de Sindicância e da própria diretoria;
- c - Salvo o disposto no Artigo 3º - § 4º do Capítulo II, não será permitida a entrada de damas desacompanhadas;
- d - Nas partidas oficiais não serão permitidas execuções de músicas modernas;
- e - À diretoria compete a colocação de um placar no recinto de danças para anunciar a próxima contra-dança.

Artigo 37º

Os bailes considerados da família do Sócio, serão promovidos pela Diretoria sempre que a situação financeira do Clube o permitir, sendo facultada a entrada a todos os membros da família do associado.

Artigo 38º

Nos bailes assim considerados não haverá exigência quanto à execução de músicas, entretanto, as disposições disciplinares serão as mesmas das partidas oficiais.

CAPÍTULO I

Das Assembleias Gerais Ordinárias

Artigo 39º

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente para as eleições da Diretoria e Comissão Fiscal.

Artigo 40º

Ao Presidente da Diretoria compete convocar e abrir a assembleia, declarar seus fins e a seguir passar a direção dos trabalhos ao associado para isso indicado pelos presentes.

§ único - O Presidente da assembleia escolherá dentre os sócios presentes um secretário para constituir a mesa e dois escrutinadores se for o caso.

Artigo 41º

Para a realização da Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, é necessário que estejam presentes a metade e mais um do número das ações quites, e qualquer número em segunda convocação, na hora depois da primeira.

Artigo 42º

A convocação da assembleia geral ordinária, deverá sempre ser feita com cinco (5) dias de antecedência, no mínimo, por meio de edital na sede, pela imprensa ou por circulares.

CAPÍTULO XI**Das Assembleias Extraordinárias****Artigo 43º**

A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que a Diretoria a convocar ou a requerimento de um terço (1/3) de sócios da classe "a" quites com os cofres sociais, em petição justificada.

Artigo 44º

A mesa será constituída de acordo com o artigo 40º e seu parágrafo.

Artigo 45º

Nas assembleias gerais extraordinárias não poderão ser discutidos assuntos alheios aos fins da convocação.

Artigo 46º

Na convocação e realização das assembleias gerais extraordinárias, aplica-se o disposto no artigo 40º.

CAPÍTULO XII**Das Eleições e Fomes****Artigo 47º**

A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, será feita cada um por voto secreto.

Artigo 48º

Ao proceder-se à eleição, será feita a chamada dos sócios presentes que irão lançando na urna o seu voto.

Artigo 49º

É facultada a organização de tantas chapas quantas forem da vontade dos associados, devendo as mesmas serem registradas na Secretaria do Clube com vinte e quatro (24) horas de antecedência.

§ 1º - As chapas poderão ser manuscritas a tinta, impressas, litografadas ou dactilografadas;

§ 2º - As chapas poderão ser vetadas "in-totum" ou parcialmente, não podendo ser rasuradas ou adulteradas para substituição de nomes pelas constantes por outros candidatos;

§ 3º - Os nomes dos candidatos que não forem da vontade dos leitores poderão ser apenas riscadas;

§ 4º - Não será o voto dado ao candidato cujo nome fôr considerado ilegível ou que suscite dúvidas, bem como os jurados ou adulterados, ou ainda os que não estiverem de acordo com o § 1º, artigo 49º, Capítulo XII.

Artigo 50º

Concluída a eleição e procedida à apuração, o Presidente da assembleia sempre proclamar os nomes dos sócios eleitos, empesando-os nos seus respectivos cargos para os quais foram eleitos.

§ 1º - Em caso de empate será considerado vencedor o sócio que tiver mais tempo de vida associativa;

§ 2º - Permanecendo o empate, será considerado vencedor o sócio de mais idade.

Artigo 51º

Não será permitida o voto por procuração.

CAPÍTULO XIII Disposições Gerais

Artigo 52º

Os sócios não respondem pelas obrigações e responsabilidades que os membros da administração contraírem em nome da Sociedade.

Artigo 53º

É permitida a reeleição.

Artigo 54º

A Sociedade, cujo tempo de duração é indeterminado, só poderá ser dissolvida em virtude de insuperáveis dificuldades no cumprimento de seus fins e de acordo com o pronunciamento da assembleia geral extraordinária convocada para esse fim.

§ 1º - A assembleia geral extraordinária convocada para a dissolução da Sociedade só poderá funcionar com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios remanescentes;

§ 2º - Resolvida pela assembleia geral extraordinária a dissolução da Sociedade, os seus bens serão entregues a Associações de Caridade locais escolhidas pela mesma assembleia.

Artigo 55º

Se logo seja possível, a Diretoria escolherá o modelo de carteira social e distintivo do Clube.

Artigo 56º

Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria,

14 187
RP

de acôrdo com as Leis Vigentes.

Artigo 57º

Logo após a aprovação destes Estatutos pela assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, será procedida a eleição e posse da nova Diretoria nos moldes dos Capítulos XI e XII, seus artigos e parágrafos.

Artigo 58º

O Clube deverá manter um Departamento Feminino, cuja Diretoria será nomeada pela Diretoria do Clube, sendo facultada sua eleição pelas associadas da classe "b", com a finalidade de cooperar na Organização de Festas.

Artigo 59º

Estes Estatutos revogam todas as disposições em contrário e só poderão ser reformados ou alterados por assembleia geral, depois de cinco (5) anos de sua aprovação.

APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

em

27 DE SETEMBRO DE 1953

COMISSÃO ELABORADORA

ARMANDO DAIHER

JOSÉ SEUKLER MACHADO

OSCAR RUFERT

- . -

FUNDAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO " VETERANOS DE JUNDIAI "

;X;X;X;X;X;

O Clube dos Veteranos foi fundado na noite de 24 de dezembro de 1950 por José Seckler Machado, diretor do programa " Velhos Tempos ", que é irradiado aos domingos às 2^o horas, programa esse cuja finalidade é reunir todos os elementos veteranos para uma hora de recordações e encantamento. Tendo concebido tal ideia, José Seckler Machado comunicou-a imediatamente a Armando Dainese, encarregando-o de obter o consentimento do Gerente da Radio Difusora Jundiaense. Obtido tal consentimento, a ideia foi lançada aos ouvintes durante o programa daquela noite. Dado o entusiasmo do auditório, convocou Seckler Machado, alguns elementos do programa para uma troca de opiniões a respeito da nova fundação. Ficou então marcada uma reunião na residência do sr. Antonio Kohler, por gentileza de sua exma esposa D. Santa Kohler. Nessa reunião que realizou-se na quinta feira seguinte, compareceram além de Seckler Machado e Armando Dainese, diretores do programa, mais os seguintes Srs. João Camargo Pupo, Ricardo Hedlund, José de Carvalho Junior, Antonio Kohler e Sras. Italia Turri Knox, Santa Kohler e Alzira Klemm. Pediu então Seckler Machado que o sr. João Camargo Pupo assumisse a presidência do Clube e nomeasse logo uma diretoria. O Sr. João Camargo Pupo explicou que seria melhor que todos os presentes se constituísse numa comissão organizadora pois achava que uma diretoria não seria plausível no momento. Tendo essa ideia sido bem recebida, Seckler Machado pediu então que o sr. João Camargo Pupo fosse aclamado presidente de comissão, bem como o sr. Antonio Kohler, seu secretário. Recebida com geral agrado essa proposta, o Sr. João Camargo Pupo assumiu a presidência ordenando, como medida inicial que todos os membros da comissão tratasse de arregimentar elementos para o quadro social e logo que atingissem um numero regular, seria convocada uma assembleia geral para eleição da primeira diretoria. Logo na semana seguinte, isto é, em 14 de janeiro de 1951, o Clube fez a sua estreia oficial no programa " Velhos Tempos ", cujos ensaios também foram feitos em uma sala gentilmente cedida pela Sra. Santa Kohler, em sua residência. Após a audição de estreia, ficou combinada mais uma reunião da Comissão Organizadora afim de ser pedida a convocação da assembleia geral para eleição da primeira diretoria, uma vez que a quantidade de adesões era relativamente grande, pois chegava a setenta ou mais assinaturas. Consultado o presidente Srs. João Camargo Pupo, este determinou a realização da reunião para o dia 16 de janeiro de 1951, cujos assuntos e resoluções constam da ata que segue:

Primeira ata da Comissão Organizadora da Fundação do Clube Recreativo " Veteranos de Jundiaí ", realizada aos 16 de janeiro de 1951. Presentes os Senhores João Camargo Pupo, José Seckler Machado, Armando Dainese, José de Carvalho Junior, Antonio Kohler e Sras. donas. Alzira Klemm, Italia Turri Knox e Santa Kohler, resolverem tomar as deliberações seguintes: Convocar os Exmos. Senhores e Sras. Veteranos de Jundiaí, que já se encontram com seus nomes inscritos para Socios a se reunirem para a eleição da primeira Diretoria que

deverá reger os destinos do Clube Recreativo "Veteranos de Jundiá", durante o ano de 1951, a realizar-se dia 31 de janeiro de 1951, ás 20 horas no recento da Banda Paulista, com entrada pelo Cine Ideal, gentilmente cedido para esse fim. Por proposta do Sr. Seckler Machado, que foi aprovada por todos os presentes, ficou deliberado que constasse desta ata os primeiros donativos em dinheiro que o Clube havia recebido. Assim sendo, registramos o do sr. Pedro Giarola, associado do Clube, que fez o donativo de cr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros) importancia essa com a qual foi contemplado numa audição de "Velhos Tempos". Igualmente todos os inscitos no programa de estreia desistiram dos premios em beneficio do Clube, num total de cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros). Do sr. Antonio Sacramoni, representante dos produtos "Pebo" em Jundiá, recebemos a importancia de cr\$ 100,00; (cem cruzeiros). Todo esse dinheiro num total de cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros), ficaram sob a guarda do sr. José de Carvalho Junior, tesoureiro da Comissão. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos da qual lavrei a presente ata que vae datada e assinada por todos os componentes da Comissão Organizadora da Fundação do Clube Recreativo dos "Veteranos de Jundiá" /

Jundiá, 16 de janeiro de 1951
 Presidente : João de Camargo Pupo
 Tesoureiro : José Carvalho Junior
 Secretario : Antonio Kohler

Aprovada em 24/1/52

Waldemar Cordts - Presidente da mesa
 Arnaldo Freyr - Secretario
 Geraldo Bellini

- Membros da Comissão :
- : José Sekler Machado
 - : Armando Dainese
 - : Ricardo Leonardõ Hedlund
 - : Alzira Klemm
 - : Santa Köhler
 - : Itália Turri Knox

Presença de socios do Clube Recreativo "Veteranos de Jundiá", convocados para a assembleia Ordinaria em la. convocação, elegeram a nova Diretoria para o exercicio de 2-1952 a 2-1953. Jundiá, 24 de janeiro de 1952.

Assinaturas:

- 1 - Antonio Kohler
- 2 - Lauro Tavares
- 3 - João de Camargo Pupo

Presença de socios do Clube Recreativo Veteranos de Jundiá, convocados para a assembleia ordinaria em 2a. convocação, ás 20,30 horas, com qualquer numero de associados elegerem a nova Diretoria, para o exercicio de 2-1952 a 2-1953. Jundiá, 24 de janeiro de 1952.

Assinaturas

- 1 - Antonio Kohler
- 2 - Arnolde Freyer
- 3 - Rogerio Baston
- 4 - João Vergilio Pereira
- 5 - João de Camargo Pupo
- 6 - Waldemar Cordts
- 7 - Geraldo Bellini
- 8 - Celia Fazolai
- 9 - Pedro Turquetto
- 10 - Antonio Borin
- 11 - João Campos Junior
- 12 - Alfredo Rodrigues de Paula
- 13 - Tauro Zandona
- 14 - Jonas Baumgartner
- 15 - Alzira Klemm
- 16 - Bruno A. Klemm
- 17 - Henrique Bergamann
- 19 - João Bueno
- 20 - Flavio D'Angeri
- 21 - Italia Turri Knox
- 22 Manoela Olmeyr

-, -, -, -

Aos 24 dias do mês de janeiro de 1953, reuniram-se nos saloes de festas da firma Andrade & Latorre, os srs. Diretores e Associados do Clube Recreativo "Veteranos de Jundiá", em assembleia Geral Ordinária.

Não havendo numero legal de associados em sua primeira convocação, ás 19,30 horas, foram iniciados os trabalhos em segunda convocação, ás 20,30 horas, de acôrdo com a circular expedida pelo sr. Presidente. Aberta a sessão pelo sr. João de Camargo Pupo, que constando a presença de 22 assinaturas, expôs a finalidade daquela Assembleia e convidou o sr. Waldemar Cordts para assumir a presidencia da mesa. Aquelecendo o convite, o sr. Cordts agradeceu a sua indicação e convida para secretarios os srs. Arnolde Freyer e Geraldo da Silva Bellini. Precedida a leitura da Ata anterior, que foi aprovada sem restrição, e, consequentemente rubricada pelos srs. presidente e secretarios. A seguir, o sr. Secretario procedeu a leitura dos balancetes referentes ao 1º. mês de sua fundação e o mês de dezembro de 1951, dando ciencia aos srs. associados, os quais foram aprovados.

Após a leitura dos balanços, o sr. Presidente concedeu 5 minutos de intervalo para que os srs. associados se munissem de cédulas. Terminado o intervalo concedido, o senhor presidente procedeu a chamada para votação, afim de eleger a Diretoria que devera reger a Agremiação no periodo de 1-2-952 a 1-2-953. Após a chamada o sr. Presidente convidou o associado Sr. Professor Flavio D'Angeri para servir de escrutinador do pleito, o qual agradeceu e iniciou a contagem dos votos, cuja chapa vitoriosa foi a seguinte: Presidente - João de Camargo Pupo, Vice Presidente - João Vergilio Pereira, 1º Secretario - Arnoldo Freyer, 2º Secretario - Alfredo Rodrigues de Paula, 1º Tesoureiro - João de Campos Junior, 2º Tesoureiro - Rogerio Baston, Conselho Fiscal - Antonio Borin, João Domingues de Ramos e João Bueno. Comissão de Sindicancia - Geraldo da Silva Bellini, Willians G. Knox Junior e Olindolpho Barbosa. Prosseguindo os trabalhos o sr. Presidente deu a palavra ao sr. João de Camargo Pupo que apresentou agradecimentos aos srs. associados pela prova de confiança que mais uma vez lhe era depositada, prometendo envidar os melhores de seus esforços no sentido de bem cumprir a função para a qual acabava de ser reeleito e pedia fosse consignado em Ata um voto de louvor ao sr. Antonio Kohler, que inegavelmente, como secretario competente, prestou relevantes serviços ao Clube, o que foi aprovado. Prosseguindo, o sr. Pupo pede tambem sejam incluídos na comissão de festas os nomes das srs. D. Ignês Pereira e Paschoalina Cordts, o que foi aprovado com geral agrado, Pedindo a palavra a sra. D. Italia Knox, expandiu o seu contentamento e de suas componentes da Comissão de Festas, em receber como colaboradoras as duas novas integrantes. A seguir de posse da palavra, o sr. Professor Flavio D'Angeri, depois de tecer varias considerações em torno das atividades do Clube. congratulou-se com a Diretoria do mandato anterior, aproveitando o ensejo para por a disposição da Sociedade, a sua propriedade agricola, facilitando, assim, realizações de convescotes etc., o que foi aprovado. Em sequencia, pede a palavra o sr. Antonio Kohler, que apresentou cumprimentos aos diretores recém eleitos e seus sinceros agradecimentos ao Sr. João de Camargo Pupo, pela prova de reconhecimento de que acabava de ser alvo, prometendo continuar prestando á Sociedade os serviços que ainda estivessem ao seu alcance. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente, após agradecer o comparecimento de todos, faz um convite geral para assistirem a posse da nova Diretoria a realizar-se neste mesmo local, no dia 2 de fevereiro p.f. e encerrando a sessão, da qual eu Arnoldo Freyer, secretario, lavrei a presente Ata, para os devidos fins.

Jundiaí, 24 de janeiro de 1952.
 Aprovada em 3 de fevereiro de 1952.

Galz.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em a séde do Clube Recreativo e Beneficente 28 de Setembro, sito á praça da Bandeira, nesta cidade.

Aos vinte e seis dias de setembro do ano de 1954, ás 17 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação e sob a presidencia do Sr. José Sekler Machado, 25 associados do Clube Recreativo e Cultural, " Veteranos de Jundiá ", afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :

1º - Duração da Sociedade, 2º - Reforma Estatutária, e 3º - Alteração do nome do Clube.

Aberto os trabalhos, foi pelo sr. Pedro Zucchetti indicado o Sr. Waldemar de Paula Simões para presidir a referida Assembléia que depois de assumir a presidencia, convidou o sr. Carlos Soares para secretaria-la.

Constituida a mesa, o seu Presidente, pela ordem, mandou que fosse lida a ata da Assembléia Geral realizada em 6 do corrente, que posta em discussão, foi aprovada sem constentação dos presentes.

Em seguida o sr. José Seckler Machado, presidente da Diretoria, foi convidado pela mesa para explicar as razões que motivaram a presente Assembléia, o referido sr. fez então uma explanação relativa a reforma dos estatutos e a alteração do nome do Clube, ressaltando os beneficios que poderiam adevir dahi, para o progresso e solidificação do mesmo. Em seguida, posta em discussão foi aprovada a reforma dos estatutos bem como a alteração do nome do Clube, que passou a ter a seguinte denominação: CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE " VETERANOS DE JUNDIAI ".

Prosseguindo, o sr. Seckler Machado, fez novamente uso da palavra dando conhecimento a casa que estava entabulando um acordo com o sr. José de Castro Marcondes, Presidente do P.S.P., afim de que o nosso Clube seja agraciado com a obtenção de um terreno do Erário Publico para a construção da séde própria. atitude essa do sr. Seckler Machado, muito louvada e também aprovada pela casa.

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente encerrou os trabalhos e para que tudo constasse lavrei a presente ata que assino como secretario.

Carlos Soares

Jundiá, 26 de setembro de 1954

Paulo Mario de Souza - Flavio D'Angeri

Calz.



RECIBO DE CRS. 56.540

C Ó P I A

Declaro ter recebido a importancia supra de cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta cruzeiros, proveniente de uma coleta feita no baile do Clube dos Veteranos de Jundiá, no dia 26 de novembro de 1966, coleta esta para auxilio do tratamento de minha enfermidade.
Jundiá, 23 de janeiro de 1967

Assinado-

Salatiel Camargo Leite

ATIVIDADES SOCIAIS DO CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE

" VETERANOS DE JUNDIAI "

ANO DE 1965 :

Durante esse ano, a Diretoria do Clube Recreativo, Cultural e Beneficente "Veteranos de Jundiai", fez realizar 12 bailes e 12 ensaios nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, sendo que no mes de março fez realizar um piquenique no restaurante "Lago Azul".

No mes de abril, atendendo a um convite-oficio, da comissão de festejos da Prefeitura Municipal, realizamos um baile em comemoração ao 1º centenario de elevação de Vila a Cidade de nossa querida Jundiai, cujo programa constou de homenagen ao Exmo. Sr. Pedro Favaro, Prefeito Municipal e Exma. Esposa, cantando-se, por ocasião o himno "Cidade de Jundiai", homenagens essas, extensivas a todos os membros da comissão.

Durante esse exercicio foram prestadas homenagens a Sociedade Musical e Recreativa "União Brasileira", pela passagem de seu 65º aniversario de fundação.

Nesse mesmo exercicio, a Diretoria organizou sua propria orquestra denominada "Orquestra dos Veteranos de Jundiai" e entregue a direção do Sr. Armando Campagnoli.

ANO DE 1966 :

Nesse ano fizemos realizar nada menos que 12 bailes e 12 ensaios e mais 1 piquenique no restaurante "Lago Azul", bem assim, os Veteranos se fizeram apresentar em São Paulo, no canal T.V.5, programa da saúde, do cantor FRANCISCO PETRONIO, oferecendo-lhe, por ocasião, um bellissimo cartão de prata, com dedicatória.

Durante esse exercicio foram feitos dois festivais em beneficio do associado Antonio Quiqueto e ao componente da orquestra, sr. Salatier Camargo Leite, este por intermedio do Dr. Jacyro Martinazzo, conforme recibo anexo. (copia).

ANO DE 1967 :

Como nos anos anteriores, realizamos 9 bailes e 9 ensaios e mais 2 piqueniques no restaurante "Lago Azul".

Já temos programados mais 3 bailes e 3 ensaios até o fim do ano

Releva-nos notar que este Clube vem dependendo da digna Diretoria do Gremio da Companhia Paulista de Estradas de Ferro que vem nos cedendo os seus salões de festas a titulo gracioso.

A Diretoria vem se empenhando no sentido de encontrara possibilê-
dade de adquerir um terreno ou mesmo um prédio que possa instalar sua sede
social.

- Cogitava-se a compra de um imóvel na rua prudente de morais de
14,50 x 45,00, oferecido pelo proprietario sr. Ricieri Leonê, pelo preço de
n.c\$.12.00, mas diante da impossibilidade de o pagamento não poder ser feito
parceladamente, foi afastada a ipotese de compra, aguardando nova oportuni-
dade.

Para podermos angariar fundos, promovemos, no mes de setembro
último um concurso para eleger a rainha dos Veteranos, cujo baile de gala,
teve por bem, a presença do Exmo. Sr. Pedro Favaro, Prefeito Municipal e Exma.
esposa, Exmo. Sr. Lazero de Almeida, Presidente da Camara e Exma. esposa, Sr.
Vergilio Toricelli, Vice Prefeito e Exma. esposa, Exmo. Sr. Deputado Pinheiro
Junior e Exma. esposa e outras autoridades presentes.

Jundiaí, 17 de outubro de 1967

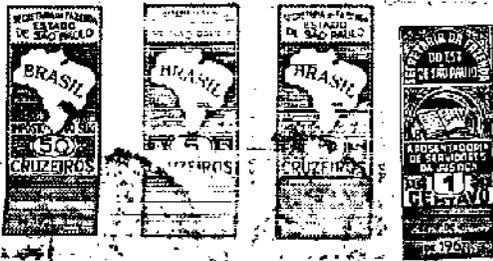
Calz.

Waldemar Cordts

Waldemar Cordts - Presidente

João Calzavara

João Calzavara - Secretario Geral



TABELIAO DE NOTAS E ANEXO
JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

RECONHEÇO a firma *Waldemar Cordts e João Calzavara*

Jundiaí, 31 de Outubro de 1967

Em testemunho da verdade

[Signature]

"CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE VETERANOS DE JUNDAÍ"
"DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESAS DE JANEIRO A AGOSTO DE 1967"

RECEITA

Mensalidades recebidas.....	NCR\$	1.626,50
Venda de mesas.....	NCR\$	720,00
Renda piquenique.....	NCR\$	225,19
Juros recebidos da "Caixa Economica".....	NCR\$	16,84
Venda cartelas social.....	NCR\$	24,80
Rifa de um bolo.....	NCR\$	10,00
Renda das Sombrinhas.....	NCR\$	8,10
Venda de flâmulas.....	NCR\$	32,50
Rifa de chocolates.....	NCR\$	100,00
Venda de flores.....	NCR\$	31,00
Renda de lenços.....	NCR\$	15,50
Renda de chapéus.....	NCR\$	31,74
Venda de uma máquina de escrever.....	NCR\$	80,00
1ª e 2ª apuração para a eleição da "Bainha".....	NCR\$	359,50
Saldo em 31-12-1966.....	NCR\$	1.381,47

NCR\$ 4.663,14

DESPESAS

Impressos.....	NCR\$	287,00
Porcentagem ao cobrador.....	NCR\$	243,45
Encarregado venda de mesas.....	NCR\$	16,00
Orquestra.....	NCR\$	730,00
Porteiro.....	NCR\$	20,00
Despesas de Bar para os músicos.....	NCR\$	147,10
Despesas do piquenique.....	NCR\$	203,70
Floricultura.....	NCR\$	32,30
Gliche para as flâmulas.....	NCR\$	20,00
Confecção de 100 flâmulas.....	NCR\$	30,00
Compra de chocolates.....	NCR\$	21,30
Compra de panos para lenços.....	NCR\$	7,86
Compra de chapéus.....	NCR\$	6,00
Compra de um sax-afone.....	NCR\$	190,00
Gratificação ao motorista do ônibus do piquenique.....	NCR\$	5,00
Conserto e niquilagem de um sino --- ofertado para o Sr. Calzavara.....	NCR\$	5,00
Pintura uma capa p/ guardar as sombrinhas.....	NCR\$	2,00
Capa para as Sombrinhas.....	NCR\$	10,00
1ª prestação referente a compra de uma máquina de escrever.....	NCR\$	80,00
Afinetes.....	NCR\$	1,00
Saldo em 31-8-1967.....	NCR\$	2.605,43

NCR\$ 4.663,14

Junáia, 31 de agosto de 1967

Abelardo de Silva
 1º Tesoureiro - Abelardo de Silva

Waldemar Cordts
 Presidente - Waldemar Cordts

27

"CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICIENTE VETERANOS DE JUNDIAÍ"
"DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESAS DO ANO DE 1966"

RECEITA

Mensalidades recebidas.....	NCR\$	1.471.200
Venda de mesas.....	NCR\$	951.000
Renda piquenique.....	NCR\$	35.000
Juros recebidos da Safra.....	NCR\$	106.521
Idem Caixa Econômica.....	NCR\$	9.018
Vendas carteiras social.....	NCR\$	400
Arrecadações diversas.....	NCR\$	57.500
Contribuição da firma "Latorre".....	NCR\$	20.000
Saldo existente em 31/12/65.....	NCR\$	584.800

3.235.439

DESPEAS

Impressos.....	NCR\$	187.000
Porcentagem ao cobrador.....	NCR\$	220.675
Encarregado venda de mesas.....	NCR\$	24.000
Orquestra.....	NCR\$	1.075.000
Porteiro.....	NCR\$	46.000
Despesas de bar para os músicos...	NCR\$	170.890
Ônibus para o piquenique.....	NCR\$	60.000
Floricultura.....	NCR\$	20.000
Taxa fiscalização e limpeza salão..	NCR\$	30.000
200 bandeirolinhas.....	NCR\$	5.400
Cartão de prata ofertado ao cantor		
Francisco Petrólio.....	NCR\$	15.000
Saldo existente em 31-12-66.....	NCR\$	1.381.474

3.235.439

Juníal, 31 de dezembro de 1966

Abelardo C. da Silva
 1º Tesoureiro - Abelardo C. da Silva

Waldemar Cordts
 Presidente - Waldemar Cordts

28

Clube Recreativo, Cultural e Beneficente "Veteranos de Jundiá"

FUNDADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 1950

Secretaria: Rua Prudente de Moraes, 1182 - Fone, 4040 - JUNDIAÍ

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros da Diretoria do Clube Recreativo Cultural e Beneficente "Veteranos de Jundiá", declaramos, para os devidos fins, que não percebemos quaisquer remuneração para o exercício do cargo que ocupamos nesta Entidade.

- Presidente - Waldemar Cordts - *Waldemar Cordts*
 - Vice-Presidente - Eugenio Zichel - *Eugenio Zichel*
 - Secretário Geral - João Calzavara - *João Calzavara*
 - 1º Secretário - Aristeu Dagnoni - *Aristeu Dagnoni*
 - 2º Secretário - João Krois Junior - *João Krois Junior*
 - 1º Tesoureiro - Abelard Corrêa da Silva - *Abelard Corrêa da Silva*
 - 2º Tesoureiro - Oscar Ruppert - *Oscar Ruppert*
 - Orador Oficial - Prof. Nelson Figueiredo - *Nelson Figueiredo*
 - Diretor do Patrimônio - Olindolpho Barbosa - *Olindolpho Barbosa*
- Conselho Fiscal
- Lazaro Rodrigues de Paula - *Lazaro Rodrigues de Paula*
 - Manoel Lobato Franco - *Manoel Lobato Franco*
 - Jayme Arruda - *Jayme Arruda*

Jundiá, 9 de outubro de 1967

SELOS NO VERSO

Waldemar Cordts
Eugenio Zichel
João Calzavara
Aristeu Dagnoni
João Krois Junior
Abelard Corrêa da Silva
Oscar Ruppert
Nelson Figueiredo
Olindolpho Barbosa
Lazaro Rodrigues de Paula
Manoel Lobato Franco
Jayme Arruda
 9 Out - 1967

Waldemar Cordts
Eugenio Zichel
João Calzavara
Aristeu Dagnoni
João Krois Junior
Abelard Corrêa da Silva
Oscar Ruppert
Nelson Figueiredo
Olindolpho Barbosa
Lazaro Rodrigues de Paula
Manoel Lobato Franco
Jayme Arruda
 9 Out - 1967

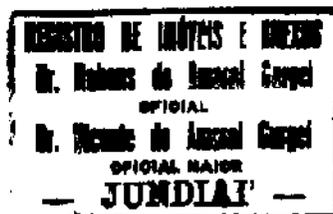
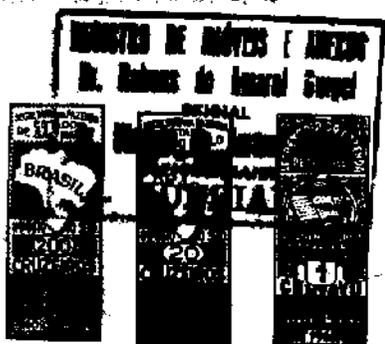
(12)

Assinaturas Autorizadas

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiá, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que a fls. 32, do livro A, nº 2, do REGISTRO DE PESSOAS - 1919, anexa ao cartório a seu cargo, em cartório registral em 13 de outubro de 1.954, sob nº de ordem 177, o registro do Clube Recreativo, Cultural e Profissional "Veteranos de Jundiá", - com sede e foro na cidade de Jundiá, com tempo de duração indeterminada, tendo por fins: promover toda classe de diversões a esta sociedade desse tipo; desenvolver, pela instituição de cursos, aulas e sessões, o nível cultural e profissional dos sócios; e, prestar aos associados, dentro de suas possibilidades, assistência médica, hospitalar, contábil e jurídica. O referido é verdade e dá fé. Jundiá, 3 (três) de outubro de 1.957 (mil novecentos e sessenta e sete). Oficial,

1,50
0,28
0,01
1173





31
20

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1.ª discussão.
Sessões, em 31/11/67

DIRETORIA GERAL

5010
PRESIDENTE

PARECER Nº 559/67 DA ASSESSORIA JURÍDICA

(PROJETO DE LEI Nº 2 092)

1. DE INICIATIVA DO NOBRE VEREADOR LÁZARO DE ALMEIDA, O PROJETO DE LEI Nº 2 092 TEM POR FINALIDADE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE "VETERANOS DE JUNDIAÍ".

2. INSTRUEM A PROPOSIÇÃO OS DOCUMENTOS DE FLS. 4 A 30, ENTRE OS QUAIS SE DESTACA O QUE COMPROVA A PERSONALIDADE JURÍDICA DAQUELA ENTIDADE.

3. O PROJETO É LEGAL, QUANTO À INICIATIVA (CONCORRENTE). * IGUALMENTE O É, QUANTO À COMPETÊNCIA (PECULIAR INTERESSE LOCAL).

4. CONCLUSÃO: PROJETO DE LEI CONFORME AO DIREITO VIGENTE.

S.M.E.

JUNDIAÍ, 8/NOVEMBRO/L 967.

DR. AGUINALDO DE BASTOS,
ASSESSOR JURÍDICO.



32
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 12 639.-

PROJETO DE LEI Nº 2 092, de autoria do Vereador Sr. Lázaro de Almeida, s/declarando de utilidade pública o CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE "VETERANOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.-

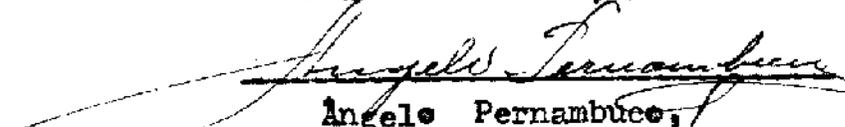
PARECER Nº 840/67

Perfeitamente comprovada está a personalidade jurídica do Clube Recreativo, Cultural e Beneficente "Veteranos de Jundiáí".

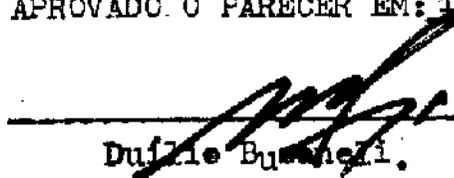
O direito vigente está integralmente respeitado, quer com relação à iniciativa, quer quanto à competência.

Somos favoráveis à propositura.

Sala das Comissões, 9/11/1 967.


Angelo Pernambuco,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM: 13/11/1 967.


Duffie Busnelli.


Paulo Ferraz dos Reis.

Joaquim Candelário de Freitas.


Walmer Barbosa Martins. -

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

C Ó P I A

33
29

1º fevereiro 68.

PM.2/68/23:-

503.1211:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:-

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 2 092, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de janeiro p.passado.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.



Dr. Paulo Ferréz dos Reis,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da Lei:-

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FAVARO,
Digníssimo Prefeito Municipal de Jundiaí,

N e s t a.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

34
19

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

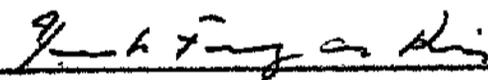
PROJETO DE LEI Nº 2 092

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CLUBE -- RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE "VETERANOS DE JUNDIAÍ", com sede - nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de janeiro - de mil novecentos e sessenta e sete. (31.1.1 968).-



Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Handwritten initials/signature



- LEI Nº 1.502, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31/1/1968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE "VETERANOS DE JUNDIAÍ", COM SEDE NESTA CIDADE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Handwritten signature of Pedro Favaro
(PEDRO FAVARO)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

Handwritten signature of René Ferrari
(RENÉ FERRARI)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
24-1	P.Da Pós	Ver. Waldemar Giarola		31-1-68	

O Sr. WALDEMAR GIAROLA: - (Parecer da CECHAS ao Projeto de Lei 2 092). - Examinando o Projeto de Lei 2 092, na parte da CECHAS, esta Comissão, da parte do Relator houve por bem aprovar em vista do grande ...

O Sr. GERALDO DIAS: (pela ordem) - Sr. Presidente, confesso que V.Exa. vai consultar-me e não vou saber se vou acompanhar ou não, por que não estou ouvindo ...

O Sr. PRESIDENTE: - Solicito ao nobre vereador que ocupa a tribuna para falar um pouco mais alto, a fim de que pudesse o plenário acompanhar o Parecer.

O Sr. WALDEMAR GIAROLA: - Examinado o Projeto de Lei 2 092, como Relator da CECHAS, meu parecer é favorável, pela sua aprovação. - É este o Parecer do Relator.

- - - -

O SR. PRESIDENTE: - Parecer favorável do Relator da CECHAS. Consultamos os demais membros da CECHAS.

O Sr. Carlos G. Ribeiro: - Acompanho o Parecer.

O Sr. Geraldo Dias: - Acompanho o parecer.

O Sr. Hermenegildo Martineli: - Acompanho o parecer.

O Sr. Wanderlâi Pires: - Acompanho o parecer.

- - - -

O SR. PRESIDENTE: - Aprovado o Parecer da CECHAS, entra o presente Projeto em fase de 2a. discussão. - Está em 2a. discussão artigo por artigo. - Está em discussão o art. 1º. (pausa) - Em votação. (pausa) - APROVADO.

- - -

- Igualmente são aprovados os artigos 3º e 4º, do Projeto de Lei 2 092 .

LEI Nº 1502, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1968

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr-
do com o que decretou a Câmara Municipal em
sessão realizada no dia 31/1/1968, PROMULGA a se-
guinte lei:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública o CLU-
BE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE "VETE-
RANOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Fávoro

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura
Municipal de Jundiá, aos dois dias do mês de fevereiro de
mil novecentos e sessenta e oito.

René Ferrari

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Clube Recreativo, Cultural e Beneficente «Veteranos de Jundiaí»

Endereço para expedição:
Rua 15 de Novembro, 1478

FUNDADO EM 24-12-1950

Ref. CRCB.VJ.68-2-27

JUNDIAÍ

* *29/02/68*

JUNDIAÍ 21 de fevereiro de 1968

CIENTE:- JUNTE-SE NO PROJETO
DE LEI Nº 2.092.

Ilmo. Sr. Lazaro de Almeida
Nobre Vereador

[Signature]
Presidente - 1-3-68.

Nossós Respeitos:

Em nome desta Diretoria e de todos seus associados, orgulhosamente venho a presença de V.S., por intermedio da presente, agradecer ao prezado amigo e distinto Vereador, o grande interesse demonstrado para com este Clube procurando, de forma magnifica, por em pauta o seu grande projeto que recebeu o nr. 2.092, declarando de utilidade publica o Clube Recreativo, Cultura e Beneficente "Veteranos de Jundiaí", com sede nesta cidade de Jundiaí, transformado em Lei, apos a assinatura de nosso digno Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Pedro Favaro.

Com os nossos votos de perenes felicidades, ao par de sua exma. Familia, subscrevemo-nos

Respeitosamente,

[Signature]
Secretario Geral

* E.T. Desejaríamos, caso melhor juizo de V.S., fossem estes nossos agradecimentos, extensivos aos nobres vereadores da colenda Camara Municipal, que contribuirão para que o referido projeto tivesse andamento, para o exito de sua oficialização.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J. ~~08/11/1967-19~~

C. J. R.

C. C. O.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

Aguardar documentação (Lei 942) 19
Recibito em 06/11/67-19 05/10/67

ANEXOS

~~Fls. 12-19 - 30-19 - 35-19 (35) 19~~

AUTUADO EM 03/10/1967

[Signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVO